



Acórdão n.º 139 - 2017/2018

N.º Processo: 139/PA/2017-2018

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal Sub-18 Masculinos

Data: 14 de Julho de 2018 - Hora: 12:00 - Local: Fluvial, PORTO

Clubes:

- **Visitado:** Aminata - Évora Clube de Natação (AMINATA)
- **Visitante:** Cascais Water Polo Club (CWP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Alves e Mónica Silva, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"Aos 0'48 do 2.º período, foi mostrado cartão amarelo à equipa da Aminata."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros relata a amostragem de cartão amarelo à equipa AMINATA, não descrevendo as circunstâncias em que ocorreu tal amostragem, pelo que, sem mais, **o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.**





Notifique os agentes.

Elaborado em 10 de Outubro de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Tiago Azenha
(Presidente)

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

